



TERMO DE COOPERAÇÃO 0223/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATUPÁ - MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 24.772.188/0001-54, com sua sede à Avenida Dr. Hermnio Ometto, Quadra 001, Bairro Zé 022, Matupá-MT, CEP 78.525-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fernando Zafonato, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro



de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.



f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT 14 de MAIO de 2021.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FERNANDO
ZAFONATO:6

Assinado de forma
digital por FERNANDO
ZAFONATO:603459349
20
Dados: 2021.05.14

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá - MT

PORTARIA Nº 253/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** na íntegra a Portaria Nº 219/2021/GBSES publicada no Diário Oficial Nº 27.989 de 30 de abril de 2021, pág. 40, "que resolve **ORDENAR**, o repasse financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, em atendimento ao Financiamento Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá para Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, em parcela única no valor total de R\$ 10.194.206,38 (Dez milhões, cento e noventa quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPFMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 467546/2020.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e INOVATEC SOLUTION LTDA - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Criar um ar condicionado sustentável com umidificador de ar integrado". **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Kelvin José Lino Bernardino - Sócio Administrador e Welly Toro Machado - Coordenador do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 18239/2021.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e L. V. DE OLIVEIRA LTDA - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Escola de Mulheres Empreendedoras - Tecnologias Digitais Móveis". **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lillian Vieira de Oliveira - Sócia Administradora e Coordenadora do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 467589/2020.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e MASCARO TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Software para Gestão Inteligente e Sustentável da Cadeia do Algodão". **Valor:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, João Francisco Mascaro - Proprietário e Coordenador do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 18262/2021.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e SBS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Classificação de grãos de soja e milho por inteligência artificial". **Valor:** R\$ 42.319,00

(quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Adelino Brites - Sócio Administrador e Ivo Sérgio Guimarães Brites - Coordenador do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 18262/2021.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e XEPPA.COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ONLINE LTDA - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Xeppa Refeições Compartilhadas". **Valor:** R\$ 41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Mackenzie Eterno Nascimento Silva - Sócio Administrador e Coordenador do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL 001/2019 - PROGRAMA CENTELHA - PROCESSO Nº 140773/2021.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e GENNTE BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Contratada. **Objeto:** Auxílio financeiro para a execução do projeto: "Conectar o cliente com a profissional diarista". **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 192 e 193. **Data de assinatura:** 14/05/2021. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Bruno da Cruz Gomes da Silva - Sócio Administrador e Coordenador do Projeto.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0223/2021

PARTÍCIPE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2021

PROCESSO: 194846/2021.

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Fernando Zafonato - Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

PORTARIA Nº 022/2021/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
02236/2021	Prefeitura Municipal de Matupá-MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 17 de Maio de 2021.
Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso